



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 01/2020

Considerando que, a Lei n.º 465, de 03 de abril de 2008, institui o vale-refeição no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal;

Considerando que, o art. 3º da referida Lei, prevê atualização por Ato da Mesa, anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou outro que vier a substituí-lo; e

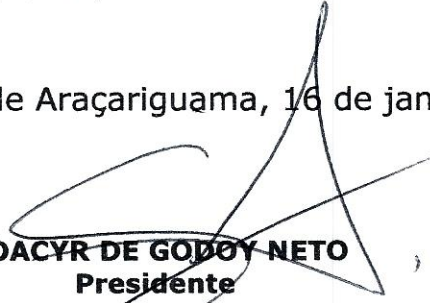
Considerando que o índice acumulado é de 4,3808% (quatro inteiros e três mil, oitocentos e oito décimos de milésimos por cento).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA decide:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos) o valor unitário do benefício previsto na Lei n.º 465, fixado em 22 (vinte e dois) o número de dias trabalhados mensalmente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Araçariguama, 16 de janeiro de 2020.


MOACYR DE GODOY NETO
Presidente


JUDIVAN SEVERINO DE FIGUEIREDO
1º Vice-Presidente


ADEMARIO JESUS MENDES
2º Vice-Presidente


JAIME RODRIGUES MOIRINHO
1º Secretário


EDMILSON ANTÔNIO DA SILVA
2º Secretário



Consulta de indicadores econômicos IPC (Fipe)

DATA	VARIACÃO NO MÊS (%)	VARIACÃO NO ANO (%)	VARIACÃO NO PERÍODO (%)	ÍNDICE ACUMULADO
01/2019	0,58	0,5800	0,5800	659,1944
02/2019	0,54	1,1231	1,1231	663,0177
03/2019	0,51	1,6389	1,6389	666,5980
04/2019	0,29	1,9336	1,9336	669,9976
05/2019	-0,02	1,9132	1,9132	671,9406
06/2019	0,15	2,0661	2,0661	671,8062
07/2019	0,14	2,2090	2,2090	672,8140
08/2019	0,33	2,5463	2,5463	673,7559
09/2019	0,00	2,5463	2,5463	675,9793
10/2019	0,16	2,7104	2,7104	675,9793
11/2019	0,68	3,4088	3,4088	677,0609
12/2019	0,94	4,3808	4,3808	681,6649
01/2020	-	-	-	688,0725

Fontes dos índices: Jornal O Estado de São Paulo, Jornal Folha de São Paulo, Banco Central do Brasil, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal, IRTs.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

GOVERNO DE TRABALHO E PROGRESSO CONSTRUINDO A FELIZ CIDADE.

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI N.º 465, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

Autógrafo N.º 545/2008.

Projeto de Lei N.º 001/2008 – L.

“Institui o vale-refeição no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal”.

RAUL RIBAS, Prefeito Municipal de Araçariçuama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, a partir de 1º de abril de 2008, o Vale-Refeição para os servidores do Quadro da Secretaria da Câmara Municipal de Araçariçuama.

Art. 2º. O benefício de que trata esta Lei somente será devido nos dias efetivamente trabalhados, não prevalecendo as hipóteses consideradas de efetivo exercício pela legislação vigente.

Parágrafo único. Fica fixado em 22 (vinte e dois) o número de dias trabalhados mensalmente para os efeitos deste artigo.

Art. 3º. O valor unitário do benefício previsto nesta Lei é fixado em R\$9,00 (nove reais), podendo ser atualizado, por Ato da Mesa, anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º. O benefício de que trata esta Lei não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão contribuições trabalhistas ou previdenciárias.

Art. 5º. O Vale-refeição será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada.

Parágrafo único. Até que seja efetivado o fornecimento do cartão magnético ou outra forma assemelhada, conforme previsto no *caput*, o benefício será concedido em pecúnia.

Art. 6º. Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente.



AV. PROGRESSO, 25 - CINTRA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: (11) 4136-1142 / FAX: 4136-4900 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br
(DECRETO N.º 805/2007 - TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE PAPEL RECICLADO)





PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

GOVERNO DE TRABALHO E PROGRESSO CONSTRUINDO A FELIZ CIDADE.

SECRETARIA DE GOVERNO

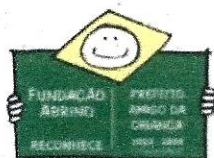
Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 03 de abril de 2008.

RAUL RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra

NEWTON DIAS BASTOS
Secretário de Governo

AV. PROGRESSO, 25 - CINTRA GORDINHO - ARAÇARIGUAMA - SP
FONE: (11) 4136-1142 / FAX: 4136-4900 - CEP: 18.147-000
SITE: www.aracariguama.sp.gov.br
E-MAIL: gabinete@aracariguama.sp.gov.br
(DECRETO Nº 805/2007 - TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE PAPEL RECICLADO)

